

<p style="text-align: center;">HBR CAPITAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. CNPJ Nº 47.545.361/0001-87 e NIRE 35.300.598.679</p> <p style="text-align: center;">ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE OUTUBRO DE 2022</p> <p>1. Data e Horário: Aos 3 (três) dias do mês de outubro de 2022, às 10:00 horas. 2. Local: Sede Social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 807, Conjunto 213, Bela Vista, CEP 01311-915. 3. Convocação: Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei nº 6.404/1976, por estarem presentes à assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas. 4. Presença: Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. 5. Mesa: Presidente: Sr. Humberto Biondi Brunetti; Secretário: Sr. Hairison Romulo Gonçalves. 6. Ordem Do Dia: Examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) autorizar a emissão, pela Companhia, de debêntures, em 2 (duas) séries, para colocação privada, sem conversões em ações, da espécie simples ("Debêntures"), mediante a celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Simples, da HBR Capital Soluções e Serviços S.A. ("Escritura de Emissão de Debêntures"); e (ii) autorizar os diretores da Companhia a tomarem todos os atos necessários e celebrarem todos os documentos aplicáveis para efetivar as deliberações tomadas na presente assembleia geral extraordinária, incluindo eventuais retificações, ratificações e/ou aditamentos dos instrumentos que forem firmados no âmbito da emissão; e (iii) rerratificação da razão social da companhia, mencionada erroneamente "HBR Capital Soluções e Serviços Financeiroa S.A.", conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo a razão correta: HBR Capital Soluções e Serviços Financeiros S.A.; (iv) alteração do Endereço d Sede para: Rua Fidêncio Ramos, nº 160, Sala 1408, Vila Olímpia, São Paulo- SP- CEP 04551-010. 7. Deliberações: Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas: 7.1. Aprovar, por unanimidade de votos, nos termos do artigo 22 do Estatuto Social da Companhia e na forma do disposto no Artigo 59 da Lei das S.A., a Emissão das Debêntures, para colocação privada, com as seguintes e principais características: 7.1.1. Valor Total da Emissão: O Valor Total da Emissão de Debêntures é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). 7.1.2. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão (conforme definido abaixo), será de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). 7.1.3. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 200 (duzentas) Debêntures, sendo: (i) 100 (cem) Debêntures a serem alocadas na Primeira Série; e (ii) 100 (cem) Debêntures a serem alocadas na Segunda Série ("Montante Total da Emissão"). 7.1.4. Data de Emissão: Para todos os efeitos, a data de emissão das Debêntures será 03 de outubro de 2022 ("Data de Emissão"), podendo ser efetivada e publicada em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir desta AGE. 7.1.5. Data de Vencimento: (i) as Debêntures da Primeira Série terão prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de outubro de 2032 ("Data de Vencimento da Primeira Série"); e (ii) as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vencimento de 120 (cento e vinte) meses a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 03 de outubro de 2032 ("Data de Vencimento da Segunda Série" e quando mencionada em conjunto com a Data de Vencimento da Primeira Série, simplesmente "Datas de Vencimento"). 7.1.6. Periodicidade de Pagamento da Remuneração: a Remuneração da Primeira Série será paga pela Emissora, na Data de Vencimento das Debêntures da Primeira Série; e (ii) a Remuneração da Segunda Série será paga na Data de Vencimento das Debêntures da Segunda Série ("Pagamento da Remuneração"). 7.1.7. Colocação: As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. 7.1.8. Subscrição: As Debêntures serão subscritas pelo Debenturista por meio da assinatura de boletim de subscrição, bem como a inscrição de seu nome no Livro de Registro de Debêntures Nominativas da Companhia. 7.1.9. Conversibilidade: As Debêntures não serão conversíveis em ações da Emissora. 7.1.10. Espécie: As Debêntures serão da espécie simples. 7.1.11. Atualização do Valor Nominal Unitário da Primeira e Segunda Séries: As Debêntures da Primeira Série não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente. 7.1.12. Remuneração das Debêntures da Primeira e Segunda Séries: Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da média da soma da taxa de juros dos Estados Unidos da América e da República Popular da China, expressa na forma percentual ao ano, calculada e divulgada anualmente pelos respectivos Bancos Centrais ou instituições oficiais equivalentes ("Cesta de Taxas de Juros"), na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. 7.1.13. Amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures: O cálculo da amortização será realizado na forma e nos termos previstos na Escritura de Emissão de Debêntures. 7.1.14. Repactuação: As Debêntures não serão objeto de repactuação. 7.1.15. Data de Subscrição: As Debêntures serão subscritas pela Debenturista nas datas de integralização das Debêntures, na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures. 7.1.16. Integralização: As Debêntures serão integralizadas pelo seu Valor Nominal Unitário, por meio de transferência eletrônica disponível ("TED") ou outra forma de transferência eletrônica de recursos financeiros nas seguintes contas correntes, todas de titularidade da Emissora: (1) conta corrente nº 64575-3, mantida junto à agência no 722-6 do Banco do Brasil (banco nº 001) ("Conta da Emissora 1") e quando mencionada em conjunto com as demais contas, simplesmente "Contas da Emissora". A Emissora assinará, a cada data de integralização das Debêntures, o recibo de integralização das Debêntures, em favor dos Debenturistas. 7.1.17. Resgate Antecipado: Fica facultado à Emissora realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, sem a incidência de qualquer prêmio, multa ou taxa de quitação antecipada, acrescido dos Juros Remuneratórios, e demais encargos aplicáveis, bem como de qualquer despesa de responsabilidade da Emissora eventualmente não quitada e/ou reembolsada até a data do Resgate Antecipado, observados os termos e condições descritos abaixo ("Resgate Antecipado"). 7.1.18. Amortização Extraordinária: Fica facultado à Emissora realizar a amortização extraordinária das Debêntures, sem a incidência de qualquer prêmio, multa ou taxa de quitação antecipada, de forma linear e sem qualquer limitação e/ou distinção entre as Debêntures, por meio da amortização do Valor Unitário das Debêntures integralizadas ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures ("Amortização Extraordinária"), acrescido dos Juros Remuneratórios das Debêntures, calculados pro <i>rata temporis</i> desde a primeira data de integralização, ou Data de Pagamento das Debêntures imediatamente anterior até a data da respectiva amortização extraordinária, e demais encargos aplicáveis, bem como de qualquer despesa de responsabilidade da Emissora eventualmente não quitada e/ou reembolsada até a data da amortização extraordinária ("Valor da Amortização Extraordinária"). 7.1.18.1. Caso deseje realizar uma Amortização Extraordinária nos termos contidos nesta Escritura, a Emissora deverá notificar os Debenturistas, por escrito, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data de realização de tal Amortização Extraordinária. A notificação de que trata esta Cláusula deverá especificar: (a) o percentual do saldo do Valor Nominal Unitário que deseja amortizar extraordinariamente e o correspondente valor da Amortização Extraordinária em questão; (b) a data da Amortização Extraordinária; e (e) a forma de amortização, que poderá ser em títulos, ativos diversos e criptoativos, a critério da Emissora, em forma de permuta via cessão de direitos ou de créditos, por contrato particular ou escritura pública. 7.1.19. Vencimento antecipado: As hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures constarão da Escritura de Emissão. 7.1.20. Permuta por Ativos e/ou Títulos: Além da Amortização Extraordinária, a Emissora poderá realizar o pagamento das Debêntures aos Debenturistas por meio de permuta de ativos e/ou títulos diversos, sendo esta uma faculdade da Emissora, guardando-se sempre o valor da respectiva Debênture acrescido da Remuneração prevista nesta escritura até o seu efetivo pagamento. 7.1.21. Pagamento Antecipado: O pagamento antecipado poderá ser realizado, a critério da Emissora, por meio de permuta de outros ativos, criptoativos e/ou títulos que dispuser. 7.1.22. Local e Horário de Pagamento: Os pagamentos a que fizerem jus às Debêntures serão pagos pela Emissora aos Debenturistas na forma prevista nas cláusulas a seguir, nas datas de pagamento a serem informadas pela Emissora, ressalvados os casos acima expostos, especialmente os de Amortização Extraordinária e de Permuta por Ativos, Criptoativos e/ou Títulos e Pagamento Antecipado. 7.1.23. Os pagamentos serão efetuados pela Emissora por meio de depósito em conta corrente a ser indicada pelos Debenturistas, até as 16:00 horas do dia do pagamento, excetuando-se os casos de Permuta por Ativos e/ou Títulos, que dependerá de instrumento particular ou público de cessão de direitos e/ou de créditos. 7.1.24. Os Debenturistas serão responsáveis por todos os tributos incidentes nas operações decorrentes da emissão das Debêntures constantes desta escritura, podendo a Emissora descontar, abater ou cobrar tais incidências. 7.1.25. Demais condições: Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à emissão das Debêntures serão tratadas detalhadamente na Escritura. 7.1.26. A Emissão das Debêntures deverá ocorrer efetivamente, com registro na JUCESP e publicação em periódico, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir desta AGE. 7.2. Autorizar a Diretoria da Companhia a realizar todos os atos complementares necessários ao cumprimento do que ora ficou resolvido e do que mais seja determinado pelas leis que regem a matéria. 7.3 Autorizar a rerratificação da razão social da companhia, mencionada erroneamente na "Capa de Requerimento como "HBR Capital Soluções e Serviços Financeiroa S.A", conforme registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, porém, conforme constou da Ata de Fundação, no Estatuto Social e no Comprovante de Inscrição perante a Receita Federal do Brasil, a razão correta: HBR Capital Soluções e Serviços Financeiros S.A. Alterar o endereço da sede para: Rua Fidêncio Ramos, 160, SALA 1408, Vila Olímpia, São Paulo, SP - CEP: 04551-010. 8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. A presente Ata confere com a original lavrada em livro próprio. São Paulo, 03 de outubro de 2022. Mesa: Humberto Biondi Brunetti - Diretor Presidente e Conselheiro Presidente. Hairison Romulo Gonçalves - Diretor e Conselheiro. Acionistas: Humberto Biondi Brunetti. Hairison Romulo Gonçalves. (Última página e página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da HBR Capital Soluções e Serviços Financeiros S.A realizada em 03 de outubro de 2022.) JUCESP. Certifico o Registro sob o número 262.320/23-0. 03/JUL/2023.</p>

